PROJETO DE LEI N°. 007/2017

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA DE VEREADORES Av. Iguaçu, 98 - Centro Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 10 83 19017

Em: 9 0 1 02

Diretor

Alencar J. Luchtenberg Diretor Geral (Adm e Financeiro)

MARÇO/2017



Município de Nova Esperança do Sudoeste

Estado do Paraná



MENSAGEM N°. 007/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 007/2017 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ENTREGAR VEÍCULOS COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO, PARCIAL OU TOTAL, NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Lei Orgânica Municipal assim preleciona: Art. 92 (...); II – Quando móveis, dependerá de autorização legislativa e de licitação (...):

Sendo assim, imprescindível a autorização legislativa para dação em pagamento dos bens móveis, para aquisição de veículos novos, sendo no caso *in fine*, os veículos ora mencionados.

Com efeito, a alienação justifica-se pelo estado em que se encontram os veículos, sendo que a recuperação se torna antieconômica, o que prejudica o interesse público. Sendo assim, o produto da arrecadação da alienação será utilizado para aquisição de outros bens que certamente serão de maior utilidade.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei á elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa em **regime de urgência**, **urgentíssima**, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberação e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 16 de março de 2017.

JAIR STANGE

Prefeito Municipal



Município de Nova Esperança do Sudoeste

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 007/2017 16.03.2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ENTREGAR VEÍCULOS COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO. PARCIAL OU TOTAL, NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu JAIR STANGE, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entregar como dação em pagamento, parcial ou total, na aquisição de veículos novos, os seguintes bens de propriedade do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná:
- I 01 (um) veículo TOYOTA COROLLA XEI 20 FLEX, ano 2013, modelo 2014, cor preta, álcool/gasolina, Placa: AWW-9207, Renavan nº. 00537115404, avaliado em R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 060/2017.
- II 01 (um) veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano 2013, modelo 2013, cor branca, álcool/gasolina, Placa: AWW-5612, Renavan nº. 00536454086, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 060/2017.
- III 01 (um) veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano 2013, modelo 2013, cor branca, álcool/gasolina, Placa: AWW-5606, Renavan nº. 00536456828, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 060/2017.
- IV 01 (um) veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ano 2013, modelo 2013, cor branca, álcool/gasolina, Placa: AWW-5229, Renavan nº. 00536455872, avaliado em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 060/2017.

Parágrafo único - A autorização de que trata o caput deste artigo, justifica-se pelo estado em que se encontram os bens, sendo de recuperação anti-econômica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 16 de março de 2017.

JAIR STANGE

Prefeito Municipal